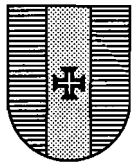


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 26

Quarta - feira, 29 de Abril de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 444/98

Atribui um subsídio à “ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira”, no montante de 669.426\$00.

Resolução n.º 445/98

Atribui um subsídio às finalistas do Curso Superior de Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, no montante de 20.000\$00.

Resolução n.º 446/98

Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no montante de 20.000\$00.

Resolução n.º 447/98

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 2.179.210\$00.

Resolução n.º 448/98

Dá nova redacção à Resolução n.º 101/97, de 29 de Março.

Resolução n.º 449/98

Atribui um subsídio ordinário à Associação Académica da Universidade da Madeira, no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 450/98

Atribui parte do subsídio anual ordinário à Associação do Corpo Nacional de Escutas, no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 451/98

Atribui um subsídio anual ordinário à Associação Guias de Portugal, no montante de 1.500.000\$00.

Resolução n.º 452/98

Atribui subsídios a diversos grupos de teatro, no montante global de 200.000\$00.

Resolução n.º 453/98

Atribui um subsídio à Comissão Organizadora das Comemorações do 1.º de Maio — Dia do Trabalhador, no montante de 2.934.100\$00.

Resolução n.º 454/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à igreja paroquial de Santo Amaro, no montante de 34.368.000\$00.

Resolução n.º 455/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 804.481\$00.

Resolução n.º 456/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.126.567\$00.

Resolução n.º 457/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 10.509.906\$00.

Resolução n.º 458/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 12.752.407\$00.

Resolução n.º 459/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santana, no montante de 10.420.707\$00.

Resolução n.º 460/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santana, no montante de 18.653.978\$00.

Resolução n.º 461/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 17.664.833\$00.

Resolução n.º 462/98

Concede o aval da Região aos armadores José Manuel de Sousa Vieira e José Vieira Rosário, para a garantir uma operação de crédito, no montante de 35.000.000\$00.

Resolução n.º 463/98

Concede o aval da Região à sociedade que gira sob a firma Vieira & Alves, Lda., para a garantir uma operação de crédito, no montante de 19.219.000\$00.

Resolução n.º 464/98

Nomeia o dr. Pedro Manuel Pontes Ventura representante da Região junto da “Task Force Ano 2000”.

Resolução n.º 465/98

Rectifica a Resolução n.º 380/98, de 2 de Abril.

Resolução n.º 466/98

Autoriza a transferência da importância de 54.552.000\$00 para o IFADAP.

Resolução n.º 467/98

Atribui um subsídio ao Instituto S. João de Deus — Casa de Saúde S. João de Deus — Funchal, no montante de 448.000\$00.

Resolução n.º 468/98

Atribui um subsídio à sociedade que gira sob a firma Gama & Gama, Lda., no montante de 1.472.800\$00.

Resolução n.º 469/98

Atribui um subsídio a Benvinda Prudenciana dos Santos — Serra de Fora — Porto Santo, no montante de 140.000\$00.

Resolução n.º 470/98

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de 3.178.788\$00.

Resolução n.º 471/98

Anula a Resolução n.º 1225/97, de 4 de Setembro.

Resolução n.º 472/98

Atribui um subsídio ao Ateneu Comercial do Funchal, no montante de 500.000\$00.

Resolução n.º 473/98

Atribui um subsídio ao Convento de Santa Clara, no montante de 3.000.000\$00.

Resolução n.º 474/98

Autoriza o Instituto de Gestão da Água a abrir concurso público internacional para a execução da empreitada de “ligação do túnel da encumeada à Ribeira Grande de São Vicente”.

Resolução n.º 475/98

Adjudica a empreitada de “construção da variante entre a Igreja de Água de Pena e Cardais” à sociedade denominada Construtora do Tâmega, S.A.

Resolução n.º 476/98

Autoriza a abertura de concurso público para a execução da empreitada de construção do “pavilhão gimnodesportivo da Escola Secundária de Santa Cruz”.

Resolução n.º 477/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 124.

Resolução n.º 478/98

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília — Câmara de Lobos, no montante de 936.920\$00.

Resolução n.º 479/98

Aprova a alteração do protocolo de colaboração institucional assinado entre o BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A. e o Governo Regional em 17 de Junho de 1996.

Resolução n.º 480/98

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, relativo à adaptação à Região do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro (regulamenta o concurso de recrutamento para os cargos de director de serviços e de chefe de divisão).

Resolução n.º 481/98

Rectifica a Resolução n.º 378/98, de 2 de Abril.

Resolução n.º 482/98

Nomeia os representantes da Região junto do “Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para a Administração Pública”.

Portaria n.º 71/98

Adita um novo n.º 3 ao artigo 103.º da Portaria n.º 13/96, de 4 de Março.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 72/98

Dá nova redacção à Portaria n.º 111/97, de 21 de Abril.

Portaria n.º 73/98

Dá nova redacção à Portaria n.º 133/97, de 21 de Abril.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 74/98

Cria a Escola Básica e Secundária de Machico.

Rectificação

Dá nova redacção à Portaria n.º 11/98, de 2 de Janeiro.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 75/98

Aprova o quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 76/98

Actualiza o valor da diária de internamento em enfermaria nas casas de saúde psiquiátricas da Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 444/98

Considerando o alto grau de desenvolvimento que a Região Autónoma da Madeira tem experimentado no decurso dos últimos anos, para o qual teve relevante contributo a adesão à Comunidade Europeia;

Considerando as importantes reformas que se estão a processar no seio da Comunidade Europeia, das quais se destaca a implementação do Mercado Interno;

Considerando a pequena dimensão da estrutura empresarial desta Região Autónoma, cuja organização da maioria das empresas não lhes permite a apreensão atempada da dinâmica comunitária, não se obtendo em consequência, a desejável optimização de toda a informação veiculada;

Considerando que a ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, organização que congrega um significativo número de empresas de vários sectores de actividade, encetou oportunamente contactos com uma empresa de consultoria técnica sediada em Bruxelas, tendo em vista o estabelecimento de canais directos de diálogo e de informação com a Comissão das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial, é uma das fundadoras da União Económica das Regiões Ultraperiféricas da Europa Comunitária, com sede em Bruxelas, o que muito contribui para o peso da representatividade desta Região Autónoma junto das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial é também a Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, estando-lhe cometidas, atribuições e competências que abrangem a totalidade das empresas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui às referidas iniciativas daquela Associação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, resolve o seguinte:

- Participar financeiramente nas iniciativas acima referidas, atribuindo à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira um subsídio no valor de 669.426\$00.

O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 445/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir um subsídio no valor de 20.000\$00, às finalistas do Curso Superior de Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, ao abrigo do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, destinado a participar as despesas com uma visita de estudo a Instituições de Saúde no Continente.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.03.01 alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 446/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação Académica da Universidade da Madeira ao abrigo do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante de 20.000\$00, destinado a custear acções de carácter cultural.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.03.01 alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 447/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da Acção Social Escolar, referentes ao 3.º Período do ano lectivo em curso, resolve atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:

- Hospício Princesa Dona Maria Amélia - Externato.....293.160\$00
- Externato do Bom Jesus278.850\$00
- Externato Nun'Álvares132.300\$00
- Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias
 - Externato Arendrup.....301.350\$00
 - Externato Espírito Santo e Calçada.....240.100\$00
 - Externato de Nossa Senhora da Conceição.....193.550\$00
 - Externato da Sagrada Família.....171.500\$00
 - Externato de Santa Maria Madalena159.250\$00

- Externato de Sant'Ana.....284.200\$00
- Fábrica da Igreja Paroquial dos Prazeres
 - Externato de São Francisco de Sales.....124.950\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 2.179.210\$00 têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 448/98

Considerando que a pensão de reforma atribuída pela Secretaria Regional de Educação nos termos aprovados em reunião do Conselho do Governo no dia 29 de Março de 1997, aos professores primários de avançada idade, não é abrangida pelos aumentos das pensões de reforma dos outros sectores, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu aprovar uma nova redacção para a alínea a) e b) da Resolução n.º 101/97 nos termos seguintes:

- a) O subsídio actualmente atribuído aos professores primários particulares passa para 31.300\$00 desde que abrangidos pelas condições de 60 anos de idade e 40 anos de serviço prestado ao ensino.
- b) Proporcional aos anos de serviço prestado, num mínimo exigível de 5 anos correspondendo a 847\$00 por ano, até ao limite máximo de 31.300\$00. Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 01.03.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 449/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação Académica da Universidade da Madeira um subsídio ordinário no montante de 2.000.000\$00 destinado a apoiar o plano de actividades no corrente ano económico
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 450/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação do Corpo Nacional

de Escutas parte do subsídio anual ordinário no montante de 2.000.000\$00 com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 451/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação Guias de Portugal o subsídio anual ordinário no montante de 1.500.000\$00 com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 452/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir aos Grupos "Teatral de S. Gonçalo", "Juvenil e Teatral de Santa Cecília" e aos "Jovens da Encarnação", respectivamente o montante de 200.000\$00 com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 453/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Comissão Organizadora das Comemorações do 1.º de Maio - Dia do Trabalhador, um subsídio no valor de 2.934.100\$00, a fim de suportar as despesas inerentes à realização das actividades do 1.º de Maio de 1998.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.08 A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 454/98

Em conformidade com o disposto nas Resoluções n.ºs 1175/97 de 28 de Agosto e 1241/97 de 4 de Setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 34.368.000\$00 à Igreja Paroquial de Santo Amaro, destinada à construção da referida Igreja.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 455/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 804.481\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 456/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.126.567\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento e Pavimentação do Caminho do Marcos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 457/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do

Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 10.509.906\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Beco da Bica - Monte”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 458/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 25/98 de 3 de Março, a importância de 12.752.407\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 459/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 10.420.707\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do C. M. desde a E.R. 101 (Fazenda - Corujeira de Baixo) até Água d’Alto - Faial”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 460/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 18.653.978\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Zona de Lazer, junto ao Polivalente do Faial”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 461/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 17.664.833\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Quartel Municipal de Bombeiros de Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 462/98

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver o sector das pescas, por se tratar de um sector importante no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização e renovação da frota pesqueira regional, particularmente a do Concelho de Machico, é uma das prioridades da política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que os armadores José Manuel de Sousa Vieira e José Vieira Rosário pretendem adquirir e remodelar a embarcação de pesca “Regresso ao Futuro”, matriculada com o n.º FN-1627-C;

Considerando que os armadores acima referidos, solicitaram ao Governo Regional um aval para uma operação de financiamento a contrair no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., destinada aquela finalidade;

Considerando que o empréstimo enquadra-se no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março, pelo que o Governo Regional bonificará os juros decorrentes desta operação de financiamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região aos armadores José Manuel de Sousa Vieira e José Vieira Rosário, para garantir uma operação de crédito no montante de 35.000.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.
- 2 - O produto do empréstimo destina-se à aquisição e remodelação de uma embarcação de pesca FN-1627-C “Regresso ao Futuro”.
- 3 - Bonificar a operação de financiamento nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo artigo 5.º, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março. O encargo respectivo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.
- 4 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 463/98

Considerando a importância do sector das pescas e actividades conexas no contexto económico da Região;

Considerando que o Governo Regional visa estimular o investimento no sector das pescas, de forma a dotá-lo de uma frota pesqueira moderna e de estruturas de transformação e comercialização dos produtos de pesca que aumentem a produtividade e melhore a competitividade das empresas;

Considerando que a sociedade "Vieira & Alves, Ld.ª" apresentou a candidatura de um projecto de investimento de reconversão e modernização de uma embarcação de pesca em madeira, para a obtenção dos apoios nacionais e comunitários previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 11 de Agosto, "Medida PESCA-RAM - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas", tendo recebido aprovação na primeira tranche de 1997;

Considerando que a ajuda comunitária e nacional é apenas concedida após a realização do referido investimento, mediante a apresentação dos respectivos comprovativos de pagamento aos fornecedores de bens e serviços;

Considerando que a garantia tem em vista a libertação de apoios aprovados, sendo praticamente nulo o risco inerente a esta operação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região à sociedade "Vieira & Alves, Ld.ª, para garantir uma operação de crédito no montante de 19.219.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.
- 2 - O produto do empréstimo destina-se a permitir o acesso antecipado dos apoios, previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 11 de Agosto, "Medida PESCA-RAM - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas".
- 3 - A garantia prestada pela Região caducará assim que a empresa "Vieira & Alves, Ld.ª" obtenha a participação comunitária e nacional a que se candida-tou, nos termos do referido Programa.
- 4 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 464/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu nomear, ao abrigo do preceituado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/98 de 2 de Fevereiro, como representante da Região Autónoma da Madeira, na "Task Force Ano 2000", o Dr. Pedro Manuel Pontes Ventura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 465/98

A Resolução n.º 380/98, aprovada no Conselho do Governo do Governo no dia 2 de Abril, contém um erro de omissão.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu rectificar a referida resolução.

Assim, **onde se lê:**

"... Representantes da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente nos sectores de ambiente, estradas, recursos hídricos, saneamento básico e urbanismo ..",

Deve ler-se:

"... Representantes da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente nos sectores de ambiente, estradas, habitação, obras públicas, recursos hídricos, saneamento básico e urbanismo ..".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 466/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 54.552.000\$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural - PDAR.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 33, Subdivisão 01, Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 467/98

Considerando a definição de critérios previamente efectuada e aprovada através da Resolução n.º 1623/97, de 13 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu ao abrigo do disposto no art.º 11.º n.º 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio no valor de 448.000\$00, ao Instituto S. João de Deus, Casa de Saúde S. João de Deus, Funchal.

A despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Rubrica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 468/98

Considerando a definição de critérios previamente efectuada e aprovada através da Resolução n.º 1623/97, de 13 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu ao abrigo do disposto no art.º 11.º n.º 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio no valor de 1.472.800\$00, à firma Gama & Gama Lda., Caniço, St.ª Cruz.

A despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Rubrica 05.03.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 469/98

Considerando a definição de critérios previamente efectuada e aprovada através da Resolução n.º 1623/97, de 13 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu ao abrigo do disposto no art.º 11.º n.º 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio no valor de 140.000\$00, ao produtor Benvinda Prudenciana dos Santos, Serra de Fora, Porto Santo.

A despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Rubrica 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 470/98

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

JOÃO PESTANA JÚNIOR	176.653\$00
CELESTINO ANDRÉ CARVALHO SILVA.....	172.988\$00
DIONÍSIO MARQUES MENDONÇA.....	136.675\$00
JOÃO BATISTA NUNES ORNELAS	799.863\$00
MANUEL SÉRGIO CARDOSO.....	390.343\$00
CUSTÓDIO NORBERTO GONÇALVES E SILVA	134.872\$00
JOSÉ JORGE CATANHO	212.436\$00
ANTÓNIO FERNANDES ORNELAS	125.741\$00
ANTÓNIO ALVES.....	150.889\$00
MANUEL FLORÊNCIO FREITAS GOUVEIA.....	136.338\$00
GABRIEL DE ORNELAS	230.982\$00
FILIPE DA ENCARNAÇÃO DRUMOND	135.780\$00
GAMA & GAMA.....	78.916\$00
CARNES RAMOS, LDA.	156.903\$00
BOVIMADEIRA	139.409\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 3.178.788\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 471/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu anular a Resolução n.º 1225/97, de 4 de Setembro, que atribuiu um subsídio de 280.000\$00 a António da Costa Gomes, pelo facto do interessado ter optado por outras vias de financiamento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 472/98

Considerando que o Ateneu Comercial do Funchal tem, ao longo dos anos, desenvolvido um importante conjunto de iniciativas dirigidas para a promoção e valorização da floricultura regional, contribuindo para um maior empenhamento dos floricultores na melhoria qualitativa das produções;

Considerando que o Ateneu Comercial do Funchal, realizará nas suas instalações a 43.ª Exposição/Concurso "Festa da Flor", integrada na efeméride com o mesmo nome que se realizará em finais do mês de Abril.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu atribuir um subsídio de 500.000\$00 ao Ateneu Comercial do Funchal, para compensar os custos inerentes à realização da 43.ª Exposição/Concurso "Festa da Flor".

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 473/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 3.000.000\$00 ao Convento de Santa Clara, no Funchal, destinado a custear obras de recuperação do património móvel pertencente àquele monumento nacional.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 474/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, apreciou favoravelmente o teor do Processo de Concurso destinado à execução da empreitada de "Ligação do Túnel da Encumeada à Ribeira Grande de São Vicente" e resolveu autorizar o Instituto de Gestão da Água a abrir o respectivo concurso público internacional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 475/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Construção da variante entre a Igreja de Água de Pena e Cardais", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Construtora do Tâmega, S.A.", pelo montante de 294.989.190\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 540 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 42, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 476/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto do “Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária de Santa Cruz” e autorizar a abertura de Concurso Público para a respectiva construção, pelo valor base de 400.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 477/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento vinte e quatro, necessária à “OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL NÚMERO DUZENTOS TRINTA E SEIS ENTRE A RIBEIRA DE MACHICO E A RIBEIRA GRANDE - ACESSO AO ADRO DA IGREJA DA RIBEIRA GRANDE” em que são expropriados os senhores António José Rodrigues e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 478/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, ao abrigo do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 936.920\$00 destinado a apoiar nas despesas com a Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao período de Janeiro a Maio do corrente ano.

Esta despesa tem cabimentação orçamental da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 479/98

Considerando que no âmbito da política de apoio ao Desporto, se insere o apoio directo aos clubes regionais que decidam promover a construção de infraestruturas desportivas;

Considerando o protocolo de colaboração institucional assinado entre o BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA, e o Governo Regional da Madeira, em 17 de Junho de 1996, que visa o apoio às entidades que promovam a construção de infraestruturas;

Considerando que o valor máximo previsto de 1.500.000 contos se revelou insuficiente face às propostas de investimento entretanto surgidas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu aprovar a alteração das cláusulas Terceira, Quarta e Oitava do referido protocolo, que passam a ter a seguinte redacção:

- “Cláusula Terceira - Montante da linha de crédito: O BANIF compromete-se a criar uma linha de crédito de longo prazo, em moeda nacional, até ao limite de 3.000.000 contos, destinada a financiar os capitais alheios necessários à execução das candidaturas apresentadas”.
 - “Cláusula Quarta - Condições de financiamento e taxa de juro: 1. O BANIF praticará na referida linha de crédito a sua taxa de juro preferencial que, para o efeito, será equivalente à Taxa LISBOR a 1 ano acrescida de 1,25%, vigente na data de início do período da contagem de juros.” (...).
 - “Cláusula Oitava - 1 (...). 2. Sem prejuízo do número anterior, os pedidos de utilização da Linha de Crédito não poderão ultrapassar a data de 31 de Dezembro de 1999”.
- Resolveu ainda atribuir poderes de representação do Governo Regional da Madeira, para assinatura do aditamento de alteração ao protocolo de colaboração institucional, aos Senhores Secretário Regional do Plano e Coordenação e Secretário Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 480/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 231/97 de 3 de Setembro, que regulamenta o concurso de recrutamento para os cargos de Director de Serviços e de Chefe de Divisão.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 481/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 378/98, de 2 de Abril.

Assim, **onde se lê:**

“Esta despesa tem cabimento no Programa de Renovação e Beneficiação dos Regadios Tradicionais...”;

Deverá ler-se:

“Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 04, Código 07.01.01”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 482/98

Considerando que o Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para a Administração Pública deverá integrar dois representantes da Região Autónoma da Madeira;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 1998, resolveu designar como representantes da Região Autónoma da Madeira, para integrar o referido Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para a Administração Pública, como efectivos, o Dr. Jorge Paulo Antunes de Oliveira, Director Regional da Administração Pública e Local da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e a Eng.ª Maria Teresa de Freitas Cortez de Lima, Chefe de Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho da Secretaria Regional dos Recursos Humanos e como suplentes, o Dr. César Luís Guance Bettencourt, médico da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares e o Sr. Júlio Mateus de Freitas, Director de Serviços de Administração Local da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Portaria n.º 71/98

Tendo em conta a experiência portuária já obtida com a aplicação do Regulamento de Exploração do Terminal Marítimo do Caniçal e a fim de adequar à realidade específica daquele Terminal o alcance do disposto no n.º 2, do artigo 103.º da Portaria n.º 13/96, de 4 de Março, impõe-se o aditamento de um novo número ao referido artigo.

Assim, manda o Governo Regional, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Julho, aprovar o seguinte:

- 1.º - É aditado um novo n.º 3 ao artigo 103.º da Portaria n.º 13/96, de 4 de Março, com a seguinte redacção:

«Artigo 103.º

- 1 -
- 2 -
- 3 - Os agentes económicos responsáveis pela descarga e armazenamento de mercadorias a granel nas instalações da Zona Franca Industrial, estão abrangidos pela redução tarifária prevista no n.º 2, anterior.»
- 2.º - A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional.

Assinada em 29 de Abril de 1998.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E AMBIENTE**

Portaria n.º 72/98

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 111/97, de 21 de Abril, publicada no Jornal Oficial n.º 75, I Série, de 15 de Julho,

manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 111/97, de 21 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

“1 - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos do “Reforço da Adução de Água ao Porto da Cruz” adjudicados à firma “SOCOPUL, S.A.” encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 199624.183.582\$00
Ano económico de 19976.761.440\$00
Ano económico de 1998.....19.188.075\$00”

- 2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/02/09.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 73/98

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 133/97, de 21 de Abril, publicada no Jornal Oficial n.º 81, I Série, de 31 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 133/97, de 21 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

“1 - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da “Estação de Tratamento de Água do Covão” adjudicados ao consórcio “Teixeira Duarte - Setal Degrémont” encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 19967.754.958\$00
Ano económico de 199753.325.501\$00
Ano económico de 1998.....168.935\$00”

- 2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/02/09.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO**

Portaria n.º 74/98

Considerando que nos termos dos n.ºs 1 do artigo 37.º e 3.º do artigo 39.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, compe-

te ao Estado criar uma rede de estabelecimentos públicos de educação e ensino de densidade e dimensão ajustadas às características regionais e que cubra as necessidades de toda a população;

Considerando ainda que daí decorre a necessidade de uma permanente adequação da rede, através da criação de escolas ou da sua transformação ou extinção, processo que comumente se designa, "movimento anual da rede escolar";

Nos termos das alíneas o) e d) respectivamente dos artigos 30.º e 49.º, da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Coordenação e da Educação aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - É criada a Escola Básica e Secundária de Machico, que entra em funcionamento no ano escolar de 1998/99.
- 2 - As Escolas Preparatória e Secundária de Machico são extintas a partir de 31 de Agosto de 1998.

Artigo 2.º

O pessoal docente do quadro de nomeação definitiva das Escolas Preparatória e Secundária de Machico, transita através da publicação de Lista Nominativa, nos termos da Lei Geral em idênticos lugares para o quadro da Escola Básica e Secundária de Machico que se consideram automaticamente criados.

Artigo 3.º

O quadro de pessoal docente da Escola Básica e Secundária de Machico é o que consta do mapa I anexo à presente Portaria.

Artigo 4.º

O pessoal do quadro de afectação da Escola Preparatória de Machico e da Escola Secundária de Machico, mantem-se integrado no quadro de vinculação de pessoal não docente da Região Autónoma da Madeira, constante na Portaria n.º 25/96, de 10 de Abril, alterado pela Portaria n.º 186/96, de 6 de Novembro e pela Portaria n.º 52-A/97, de 23 de Maio.

Funchal, 23 de Fevereiro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Rectificação

PORTARIA N.º 11/98, DE 04 DE FEVEREIRO, DOS SECRETÁRIOS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DE EDUCAÇÃO

Por ter saído com inexactidões a Portaria n.º 11/98, de 04 de Fevereiro, dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, que ora se rectifica:

Onde se lê:

"1.º - O encargo orçamental com o aluguer de longa duração, incluindo o seguro mensal e IVA à taxa em vigor, de uma viatura ligeira de passageiros, para a Direcção Regional de Formação Profissional, adjudicada à firma Mendes, Gomes & Dinis, Lda, encontra-se escalonado na forma abaixo indicada:

Ano económico de 19983.326.400\$00
Ano económico de 19993.326.400\$00
Ano económico de 20003.326.400\$00
Ano económico de 20013.326.400\$00
Ano Económico de 20023.326.400\$00

Deverá ler-se:

"1.º - O encargo orçamental com o aluguer de longa duração, incluindo o seguro mensal e IVA à taxa em vigor, de uma viatura ligeira de passageiros, para a Direcção Regional de Formação Profissional, adjudicada à firma Mendes, Gomes & Dinis, Lda, encontra-se escalonado na forma abaixo indicada:

Ano económico de 19982.970.000\$00
Ano económico de 19993.326.400\$00
Ano económico de 20003.326.400\$00
Ano económico de 20013.326.400\$00
Ano económico de 20023.326.400\$00
Ano económico de 2003594.000\$00

Funchal, 27 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

MAPA I (a que se refere o artigo 3.º)

NÍVEL DE ENSINO	GRUPO, SUBGRUPO E DISCIPLINAS									
	PREPARATÓRIO									
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	EM	TM		EF	EMRC
							M	F		
BÁS./SEC DE MACHICO	13	2	7	14	5	4	3	3	4	2

NÍVEL DE ENSINO	GRUPO, SUBGRUPO E DISCIPLINAS																							
	SECUNDÁRIO																							
	1.º	2		3	4.º		5.º	6.º	7.º	8.º		9.º	10.º		11.º		12.º				EF	INF		
	A	B		A	B				A	B		A	B	A	B	A	B	C	D	E	F			
BÁS./SEC DE MACHICO	13	-	-	-	9	-	6	1	1	13	9	10	11	3	9	11	-	2	2	-	-	-	5	-

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS
SOCIAIS E PARLAMENTARES**

Portaria n.º 75/98

Passados cinco anos sobre a aprovação do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, torna-se premente proceder à sua actualização, de acordo com o contexto actual no domínio da Saúde.

Assim e em conformidade com o n.º 2 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro e do art.º 40.º, n.º 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24 de Setembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares, aprovar o seguinte:

1.º - É aprovado o quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, que consta do anexo à presente Portaria, da qual é parte integrante.

2.º - São revogadas as Portarias n.ºs 185/93, 227/95, 37/96, 146/96 e 135/97, de 20 de Agosto, 29 de Dezembro, 6 de Maio, 2 de Setembro e 08 de Agosto, respectivamente.

3.º - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 17 de Fevereiro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

Centro Hospitalar do Funchal

Quadro de pessoal

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIAS	NUM. DE LUGARES
	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		Presidente	1
			Vogais	2
	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	Administrador Geral	1
			Administrador de 1ª classe, de 2ª classe ou de 3ª classe	9
DIRIGENTE	PATRIMÓNIO	REGIMEGERAL	Chefe de Divisão de Estudos e Projectos	1
			Chefe de Divisão de Produção	1
	Chefe de Divisão de Manutenção		1	
	Chefe de Divisão de Análise de Gestão		1	
	ECONÓMICA		Chefe de Divisão de Análise de Gestão Económica	1
	FINANCEIRA		Chefe de Divisão de Análise Financeira	1
	PESSOAL		Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal	1
	DOENTES		Chefe de Divisão de Arquivo e Iconografia	1
			Chefe de Divisão de Estatística e Apoio à Investigação	1
			Chefe de Divisão de Serviço Social	1
			Chefe de Divisão, de Organização, Métodos e Análise de Gestão	1
	PLANEAMENTO E ANÁLISE DE GESTÃO		Director de Serviços de Saúde Ocupacional	1
	HIGIENE E SEGURANÇA		Chefe de Divisão de Segurança	1
	JURÍDICA		Chefe de Divisão de Higiene	1
DOCUMENTAÇÃO E RELA-PÚBLICAS	Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico	1		
TÉCNICO SUPERIOR	ANÁLISE DE GESTÃO E DOCUMENTAÇÃO	TÉCNICA SUPERIOR	Chefe de divisão do Serviço de Documentação e Relações Públicas	1
			Assessor Principal	1
	JURÍDICA		Assessor	3
	ELECTRONICA E MECÂNICA		Téc. Superior Principal	5
			Téc. Superior de 1ª classe ou de 2ª classe	10 c)
	SERVIÇO SOCIAL		SERVIÇO SOCIAL	Assessor Principal, Assessor, Téc. Superior de 1ª classe ou de 2ª classe
Assessor Principal, Assessor, Téc. Superior de 1ª classe ou de 2ª classe		3		
Assessor Principal		1		
Assessor		3		
MÉDICO	COORD. E DIRECÇÃO DE SERVIÇOS E DEPARTAMENTOS ANATOMIA PATOLÓGICA	MÉDICA	Téc. Superior Principal	5
			Téc. Superior de 1ª classe ou de 2ª classe	7
	ANESTESIOLOGIA		Director de Departamento	5
			Director de Serviços	31
	CARDIOLOGIA		Chefe de Serviço	1
			Assistente Graduado/Assistente	3
	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA		Chefe de Serviço	5
			Assistente Graduado/Assistente	20
	CIRURGIACÁRDIO-TORÁCICA		Chefe de Serviço	4
			Assistente Graduado/Assistente	9
	CIRURGIAGERAL		Assistente Graduado/Assistente	1
			Assistente Graduado/Assistente	2
CIRURGIAPEDIÁTRICA	Chefe de Serviço	8		
	Assistente Graduado/Assistente	24		
CIRURGIAPLÁSTICA	Chefe de Serviço	1		
	Assistente Graduado/Assistente	2		
		Chefe de Serviço	1	
		Assistente Graduado/Assistente	2	

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIAS	NUM. DE LUGARES
MÉDICO	CIRURGIA VASCULAR	MÉDICA	Chefe de Serviço	1
			Assistente Graduado/Assistente	2
	DERMATOLOGIA		Chefe de Serviço	2
			Assistente Graduado/Assistente	4
	ENDOCRINOLOGIA		Chefe de Serviço	1
			Assistente Graduado/Assistente	2
	ESTOMATOLOGIA		Chefe de Serviço	1
			Assistente Graduado/Assistente	2
	GASTROENTEROLOGIA		Chefe de Serviço	2
			Assistente Graduado/Assistente	4
	GINECOLOGIA		Chefe de Serviço	4
			Assistente Graduado/Assistente	8
	HEMATOLOGIA CLÍNICA		Chefe de Serviço	1
			Assistente Graduado/Assistente	3
	IMAGIOLOGIA		Chefe de Serviço	3
			Assistente Graduado/Assistente	7
	IMUNO-ALERGOLOGIA		Assistente Graduado/Assistente	2
	IMUNO-HEMOTERAPIA		Chefe de Serviço	2
			Assistente Graduado/Assistente	4
	INFECCIOLOGIA		Chefe de Serviço	1
			Assistente Graduado/Assistente	2
	MEDICINA FISICA E REABILITAÇÃO		Chefe de Serviço	2
			Assistente Graduado/Assistente	4
	MEDICINA INTENSIVA		Chefe de Serviço	2
			Assistente Graduado/Assistente	4
	MEDICINA INTERNA		Chefe de Serviço	9
			Assistente Graduado/Assistente	27
	NEFROLOGIA		Chefe de Serviço	2
			Assistente Graduado/Assistente	4
	NEUROCIRURGIA		Chefe de Serviço	1
			Assistente Graduado/Assistente	3 b)
	NEUROLOGIA		Chefe de Serviço	1
			Assistente Graduado/Assistente	4 b)
	NEURORRADIOLOGIA		Assistente Graduado/Assistente	2
OBSTETRÍCIA	Chefe de Serviço	3		
	Assistente Graduado/Assistente	9		
OFTALMOLOGIA	Chefe de Serviço	3		
	Assistente Graduado/Assistente	9		
ORTOPEDIA	Chefe de Serviço	4		
	Assistente Graduado/Assistente	12		
OTORRINOLARINGOLOGIA	Chefe de Serviço	3		
	Assistente Graduado/Assistente	6		
PATOLOGIA CLÍNICA	Chefe de Serviço	2		
	Assistente Graduado/Assistente	7		
PEDIATRIA	Chefe de Serviço	6		
	Assistente Graduado/Assistente	18		
PEDOPSQUIATRIA	Assistente Graduado/Assistente	2		
PNEUMOLOGIA	Chefe de Serviço	2		
	Assistente Graduado/Assistente	4		
PSQUIATRIA	Chefe de Serviço	1		
	Assistente Graduado/Assistente	3		
REUMATOLOGIA	Chefe de Serviço	1		
	Assistente Graduado/Assistente	3		
UROLOGIA	Chefe de Serviço	2		
	Assistente Graduado/Assistente	4		

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIAS	NUM. DE LUGARES				
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE	FARMÁCIA	TÉCNICASUPERIOR DE SAÚDE	Director de Serviço	1				
			Chefe de Divisão	2				
			Assessor Superior	2 b)				
			Assessor	3				
	LABORATÓRIO		Assistente Principal/ Assistente	12				
			Assessor Superior, Assessor, Assistente Principal, Assistente	4				
			Assessor Superior, Assessor, Assistente Principal, Assistente	3				
			Assessor Superior, Assessor, Assistente Principal, Assistente	5				
NUTRIÇÃO	TÉCNICASUPERIOR DE SAÚDE	ENFERMAGEM	Assessor Técnico	1 a)				
			Enfermeiro Supervisor	8				
ENFERMAGEM	PRESTAÇÃO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO	ENFERMAGEM	Enfermeiro Chefe	52				
			Enfermeiro Especialista	200				
			Enfermeiro Graduado	320				
			Enfermeiro	400				
			Enfermeiro de 3ª classe	1 a)				
			INFORMÁTICA	INFORMÁTICA	TÉCNICASUPERIOR DE INFORMÁTICA	Administrador Superior de Sistema	1	
						Administrador de Dados	1	
						Administrador de Base de Dados	1	
Administrador de Rede de Comunicações	1							
Administrador de sistemas	1							
Assessor de Informática Principal	1							
Assessor Informático	1							
Técnico Superior de Informática Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	8							
PROGRAMADOR	Programador Especialista, Principal ou Programador	1						
	Programador Adjunto de 1ª classe ou de 2ª classe	3						
	OPERADOR	Operador de Sistema Chefe			1			
		Operador de Sistema Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe			6			
		TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA			COORD. E DIRECÇÃO	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Director	1
							AUDIOMETRIA	Técnico Especialista de 1ª classe, Técnico Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe
CARDIOPNEUMOGRAFIA	Técnico Especialista de 1ª classe		1					
	Técnico Especialista		2					
	Técnico Principal		2					
	Técnico de 1ª classe		3					
	Técnico de 2ª classe		6					
	Técnico Especialista de 1ª classe		1					
DIETÉTICA	Técnico Especialista		1					
	Técnico Principal		2					
	Técnico de 1ª classe		2					
	Técnico de 2ª classe		3					
	Técnico Especialista de 1ª classe		2					
	Técnico Especialista		5					
FISIOTERAPIA	Técnico Principal		8					
	Técnico de 1ª classe		10					
	Técnico de 2ª classe		12					
	Técnico Especialista de 1ª classe, Técnico Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe		2					
NEUROFISIOGRAFIA	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Especialista de 1ª classe, Técnico Espe-						
		Técnico Especialista de 1ª classe, Técnico Espe-						
ORTOPROTESES	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Especialista de 1ª classe, Técnico Espe-						
		Técnico Especialista de 1ª classe, Técnico Espe-						

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIAS	NUM. DE LUGARES
TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	ORTÓPTICA	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Especialista de 1ª classe, Técnico Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	2
			Técnico Especialista de 1ª classe	3
	RADIOLOGIA		Técnico Especialista	4
			Técnico Principal	7
			Técnico de 1ª classe	8
			Técnico de 2ª classe	13
			Radiografista Auxiliar	1 a)
			Técnico Especialista de 1ª classe	4
			Técnico Especialista	6
			Técnico Principal	12
	ANÁLISES CLÍNICAS E SAÚDE PÚBLICA		Técnico de 1ª classe	14
			Técnico de 2ª classe	16
			Preparador Auxiliar	1 a)
			Técnico Especialista de 1ª classe	1
			Técnico Especialista	1
			Técnico Principal	3
			Técnico de 1ª classe	4
			Técnico de 2ª classe	6
	ANATOMIA PATOLÓGICA CITOLOGICA E TANATOLÓGICA		Preparador Auxiliar	1 a)
			Técnico Especialista de 1ª classe	1
			Técnico Especialista	2
			Técnico Principal	4
			Técnico de 1ª classe	5
			Técnico de 2ª classe	5
			Preparador Auxiliar	1 a)
			Técnico Especialista de 1ª classe	1
	FARMÁCIA		Técnico Especialista	2
			Técnico Principal	4
Técnico de 1ª classe		5		
Técnico de 2ª classe		5		
Preparador Auxiliar		1 a)		
Técnico Especialista de 1ª classe, Técnico Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe		5		
Técnico Especialista de 1ª classe		1		
Técnico Especialista		1		
TERAPIA DA FALA	Técnico Principal	1		
	Técnico de 1ª classe	3		
	Técnico de 2ª classe	3		
	Técnico de 2ª classe	3		
TERAPIA OCUPACIONAL	Técnico Especialista	1		
	Técnico Principal	1		
TÉCNICO	ELECTRONICA E MECÂNICA	TÉCNICA	Técnico Especialista Principal, Técnico Especialista, Principal de 1ª classe ou de 2ª classe	3
			Técnico Especialista de 1ª classe, Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	2
TÉCNICO PROFISSIONAL	DESENHADOR DE MÁQUINAS	TÉCNICO-ADJUNTO DE DESENHADOR DE MÁQUINAS	Técnico Adjunto Especialista de 1ª classe, Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	2
	ELECTROMEDICINA	TÉCNICO-ADJUNTO DE ELECTROMEDICINA	Técnico Adjunto Especialista de 1ª classe, Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	8
	BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO	TÉCNICO-ADJUNTO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO	Técnico Adjunto Especialista de 1ª classe, Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	1
	COORDENAÇÃO E CHEFIA DE SERVIÇO		Chefe de Repartição	7
	COORDENAÇÃO E CHEFIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA		Chefe de Secção	7
ADMINISTRATIVO	ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PAGAMENTOS E RESPECTIVA ESCRITURAÇÃO	TESOUREIRO	Tesoureiro	2
	FUNÇÕES DE NATUREZA EXECUTIVA ENQUADRADAS EM INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS BEM DEFINIDOS COM UM CERTO GRAU DE COMPLEXIDADE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Oficial Administrativo Principal	15
			Primeiro Oficial	50
			Segundo Oficial	60
		Terceiro Oficial	80	

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIAS	NUM. DE LUGARES	
OPERÁRIO	FUNÇÕES DE NATUREZA EXECUTIVA, DE CARACTER MANUAL OU MECÂNICO RELATIVAS A DIVERSAS PROFISSÕES OU OFÍCIOS	OPERÁRIO QUALIFICADO	Encarregado Geral	3	
			Encarregado	7	
			Carpinteiro Principal	2	
			Carpinteiro	2	
			Electricista Principal	10	
			Electricista	10	
			Estofador	2	
			Fogoeiro Principal	10	
			Fogoeiro	10	
			Mecânico Principal	10	
			Mecânico	10	
			Operador de Central de Gases Principal	2	
			Operador de Central de Gases	2	
			Operador de Central de Incineração Principal	2	
			Operador de Central de Incineração	2	
			Pedreiro Principal	1	
			Pedreiro	2	
	Pintor Principal	2			
	Pintor	2			
		COORDENAÇÃO E CHEFIA		Encarregado	1
	JARDINAGEM	OPERÁRIO SEMI-QUALIFICADO	Jardineiro Principal	2	
			Jardineiro	5	
SERVIÇOS GERAIS	COORDENAÇÃO E CHEFIA DOS SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS GERAIS	Chefe dos Serviços Gerais	4	
			Encarregado dos Serviços Gerais	15	
			Encarregado de Sector	47	
	ACÇÃO MÉDICA	AJUDANTE DE ENFERMARIA	Ajudante de Enfermaria	8 a)	
			MAQUEIRO	Maqueiro	11 a)
			BARBEIRO, CABELEIRO	Barbeiro, Cabeleiro	3
			AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	Auxiliar de Acção Médica	600
	ALIMENTAÇÃO	COZINHEIRO	Cozinheiro Principal	3	
			Cozinheiro	20	
		CORTADOR	Cortador	1 a)	
		AUX. ALIMENTAÇÃO	Auxiliar de Alimentação	54	
		FIEL AUXILIAR DE DISPENSA	Fiel Auxiliar de Dispensa	3 a)	
		TRATAMENTO DE ROUPA	OPERADOR DE LAVANDARIA	Operador de Lavandaria	93
	ROUPEIRO		Roupeiro	11 a)	
	COSTUREIRO		Costureiro	15	
	APROVISIONAMENTO E VIGILÂNCIA	FIEL AUXILIAR DE ARMAZÉM	Fiel Auxiliar de Armazém	7 a)	
		AUX. APOIO E VIGILÂNCIA	Auxiliar de Apoio e Vigilância	150	
AUXILIAR	CONDUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIATURAS	MOTORISTA DE PESADOS	Motorista de Pesados	20	
	RECEPÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS TELEFONICAS	TELEFONISTA	Telefonista	13	
	AGRICOLA	EMPREGADO AGRICOLA	Empregado Agrícola Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	2 a)	
	ASSISTENCIA RELIGIOSA	CAPELÃES	Capelão	3	

- a) A extinguir quando vagar
b) Um lugar a extinguir quando vagar
c) Dois lugares a extinguir quando vagarem

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS E PARLAMENTARES**

Portaria n.º 76/98

O valor da diária de internamento em enfermaria nas Casas de Saúde Psiquiátricas da Região Autónoma da Madeira carece de uma actualização que acompanhe o crescimento do custo real dos serviços prestados aos utentes.

Assim, nos termos do número 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto e da Resolução n.º 65/94, de 27 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

O valor da diária de internamento em enfermaria nas Casas de Saúde Psiquiátricas da Região Autónoma da Madeira passa a ser de 4.100\$00 (Quatro mil e cem escudos).

Artigo 2.º

A presente portaria produz efeitos reportados ao dia 1 de Janeiro de 1998.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 24 , de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de
Freitas

O preço deste número: 655\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"